

LEI Nº 1.330/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA ESTENDER O ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL AOS MOTORISTAS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 11 da Lei Municipal nº 845, de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica instituído o Adicional por Tempo Integral a ser concedido ao ocupante do cargo de Motorista de Ambulância e ao Motorista lotado na Atenção Primária à Saúde, que, a critério da Administração Pública, for submetido à jornada de trabalho superior a 40 (quarenta) horas semanais ou à escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de folga.

**§ 1º ao § 5º permanecem inalterados."

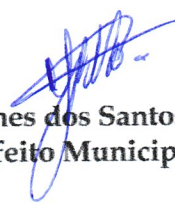
Art. 2º O adicional previsto no art. 11 será devido aos motoristas da Atenção Primária à Saúde nas mesmas condições, requisitos, limitações, impedimentos e percentual previstos para os motoristas de ambulância, aplicando-se integralmente os §§ 1º ao 5º do art. 11 e o art. 12 da Lei Municipal nº 845/2014.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à implementação desta Lei, inclusive quanto à criação ou adequação das rubricas específicas para pagamento do adicional previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 24 de setembro de 2026.



José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal